



LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 09/05/97.

(Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar à Polícia Militar unidade móvel de rádio transmissor para a implantação do telefone 190 em Rosana e dá outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º -

Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a doar à Polícia Militar do Estado de São Paulo, um aparelho de rádio transmissor móvel e os acessórios básicos necessários à implantação do telefone 190 móvel, em Rosana.

Artigo 2º -

O desvio de finalidade dos aparelhos de que trata o Artigo anterior e a inércia prolongada por mais de seis meses acarretará a retrocessão dos bens doados ao patrimônio do Município.

Artigo 3º -

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Rosana, aos nove dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e sete.

NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal